



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 002/2017 – PRAE/UFCA**  
**BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO-  
CRECHE, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO-TRANSPORTE E REFEITÓRIO  
UNIVERSITÁRIO.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pelos Anexos I, III, IV, V e VIII da Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Bolsa de Iniciação Acadêmica, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Creche, Auxílio-Transporte, Auxílio Moradia e isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário-RU.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1 Bolsa de Iniciação Acadêmica:** Viabilizar a permanência dos estudantes de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, prioritariamente os de semestres iniciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, oportunizando o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares inseridas em projetos cadastrados na UFCA.

**1.2 Auxílio-Alimentação:** Atender aos discentes dos campi onde ainda não exista refeitório universitário (Brejo Santo e Icó) e que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica; contribuir para a permanência e o desempenho dos alunos dos cursos de graduação; viabilizar recursos para que os estudantes possam ter hábitos alimentares mais saudáveis.

**1.3 Auxílio-Creche:** Disponibilizar ajuda financeira aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, buscando contribuir com a obtenção de um desempenho acadêmico satisfatório, bem como reduzir a evasão acadêmica decorrente da maternidade ou paternidade.

**1.4 Auxílio-Transporte:** Subsidiar a locomoção diária dos discentes, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com transportes, no trajeto entre a residência e a Universidade, durante os dias letivos.

**1.5 Auxílio Moradia:** Viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia e alimentação durante todo o período do curso ou enquanto persistir as condições que ensejaram a concessão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**1.6 Refeitório Universitário.** Disponibilizar alimentação balanceada e equilibrada, que atenda às necessidades nutricionais básicas da comunidade universitária. O RU da UFCA atende em três unidades acadêmicas: Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato.

## **2. DA FORMA DE CONCESSÃO:**

### **2.1 Bolsa de Iniciação Acadêmica**

2.1.1 A Bolsa de Iniciação Acadêmica consiste no pagamento mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao estudante selecionado;

2.1.2 As atividades dos bolsistas estão previstas para ocorrer no início do semestre letivo de 2018 e encerram em dezembro do mesmo ano;

2.1.3 O pagamento do benefício ficará condicionado à entrega da frequência;

2.1.4 A carga horária semanal das atividades da bolsa será de 12 (doze) horas, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante;

2.1.5 O discente não poderá acumular o recebimento da Bolsa de Iniciação Acadêmica com outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UFCA ou por instituições de fomento, devendo solicitar desligamento, caso seja classificado para o recebimento monetário de outra modalidade de bolsa, excetuando-se a Bolsa Permanência do Ministério da Educação-MEC;

2.1.6 Para desempenhar as atividades da Bolsa dentro do projeto o aluno deverá comprovar a sua anuência ao mesmo, encaminhando à PRAE **declaração de aceite** do orientador se responsabilizando pelo acompanhamento do aluno;

2.1.7 A lista de projetos ficará disponível para o aluno após o cadastramento dos orientadores que possuem projeto cadastrado e aprovado na UFCA;

2.1.8 Não compete à PRAE alocar candidatos selecionados que não conseguiram declaração de aceite do orientador. A ausência do aceite torna sem efeito a convocação do candidato;

2.1.9 O aluno irá desempenhar suas atividades, **preferencialmente**, na área do curso que esteja vinculado em projetos cadastrados, quando deverão cumprir as normas específicas de cada atividade estabelecidas pelos Programas competentes;

2.1.10 O bolsista não poderá mudar de orientador sem solicitação prévia e autorização da PRAE;

### **2.2 Auxílio-Alimentação**

2.2.1 O Auxílio-Alimentação consiste no pagamento mensal de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** ao estudante selecionado;

2.2.2 O benefício será pago do início do semestre letivo de 2018 até dezembro de 2018.

### **2.3 Auxílio-Creche**

2.3.1 O Auxílio-Creche consiste no pagamento mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao estudante selecionado

2.3.2 O Auxílio-Creche será fornecido a partir do início do semestre letivo de 2018 e uma vez concedido poderá ser mantido durante a integralização curricular do respectivo curso do estudante beneficiado ou enquanto persistir as condições que ensejaram a concessão;

2.3.3 Na hipótese de ambos os genitores serem graduandos de cursos da UFCA, conceder-se-á o auxílio-creche a apenas 1 (um) deles;

2.3.4 O estudante que tiver dois ou mais filhos receberá apenas 1 (um) Auxílio-Creche;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

## 2.4 Auxílio-Transporte

2.4.1 O Auxílio-Transporte consiste no pagamento mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)** ao estudante selecionado;

2.4.2 O benefício será pago do início do semestre letivo de 2018 até dezembro de 2018 (**durante os dias letivos**);

## 2.5 Auxílio-Moradia

2.5.1 O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para despesas com aluguel de imóvel residencial, água, luz, manutenção e impostos, acrescido de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)** para ser utilizado com alimentação nos finais de semana e feriados oficiais;

2.5.2 O Auxílio Moradia será fornecido a partir do início do semestre letivo de 2018 e uma vez concedido poderá ser mantido durante o período do curso ou enquanto persistir as condições que ensejaram a concessão.

## 2.6 Isenção do pagamento no Refeitório Universitário:

2.6.1 A classificação dos estudantes selecionados para a isenção do pagamento das refeições irá considerar a vulnerabilidade socioeconômica do candidato (a).

2.6.2 A isenção será fornecida do início do semestre letivo de 2018 até dezembro de 2018.

2.6.3 Os estudantes que compõe a lista de espera do Refeitório Universitário terá o pagamento das refeições subsidiado pela PRAE.

2.7 O valor correspondente ao pagamento dos programas Alimentação, Creche, Transporte, Moradia e Bolsa de Iniciação Acadêmica será depositado mensalmente em conta corrente em nome do beneficiário. **Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.**

2.8 O estudante poderá ser selecionado em mais de um programa deste edital;

2.9 A soma dos benefícios pecuniários recebidos mensalmente pelo aluno em programas da PRAE, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio;

2.10 Benefícios de parcela única (Auxílio-Óculos e Auxílio Financeiro a Eventos) não entram no somatório mencionado no **item 2.9.**

## 3. DAS VAGAS

3.1 O Quantitativo das vagas corresponde a:

- Bolsa de Iniciação Acadêmica: 28 vagas distribuídas igualmente entre os 14 cursos de graduação da UFCA ( 2 vagas por curso)
- Auxílios-Alimentação: 180
- Auxílio-Creche: 5
- Auxílio-Transporte: 215
- Auxílio Moradia: 15
- Isenção no Refeitório Universitário: 100



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**3.2** Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), comporão lista de espera com validade definida da seguinte forma:

- Lista de espera do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica: até 31 de agosto de 2018
- Lista de espera dos Programas Auxílio- Transporte e Auxílio Alimentação: 30 de novembro de 2018;
- Lista de espera do Programa Auxílio Moradia, Auxílio-Creche e Refeitório Universitário: 31 de dezembro de 2018.

**3.3** Para o programa Bolsa de Iniciação Acadêmica, as vaga e a lista de espera serão organizadas por curso, caso não tenha candidatos aptos para preencher as vagas de um determinado curso, será convocado o estudante mais vulnerável, das listas de esperas do programa Bolsa de Iniciação Acadêmica, independente do curso.

**3.4** A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas do presente edital.

#### **4. DOS REQUISITOS GERAIS**

**4.1** Para se candidatar as vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri e cursando no mínimo 12 (doze) créditos;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital , se inscrever **obrigatoriamente** na **Plataforma FORMS** e entregar o Questionário Socioeconômico;
- d) não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados;

#### **5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS**

**5.1** Além de obedecer aos requisitos descritos no **item 4** deste Edital, o estudante deverá:

Para se candidatar a **Bolsa de Iniciação Acadêmica**

- a) dispor de 12 (doze) horas semanais para se dedicar às atividades da Bolsa;
- b) não receber nenhum tipo de bolsa remunerada oferecida pela UFCA ou por instituições de fomento, exceto a Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação;

Para se candidatar ao **Auxílio-Alimentação**

Estar matriculado em curso localizado no *campus* de Icó ou de Brejo Santo.

Para se candidatar a **isenção do pagamento de refeições** no Refeitório Universitário

Estar matriculado em curso localizado em um dos campi que possui Refeitório Universitário (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Para se candidatar ao **Auxílio-Creche**

- a) ter filho com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;
- b) possuir a guarda , em caso de pais separados.

Para se candidatar ao **Auxílio Moradia**

- a) Ter família nuclear residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- b) Estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter família nuclear residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** A inscrição para o processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

**6.1.1 Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição, disponível na **Plataforma FORMS** (forms.ufca.edu.br). **Caso não se inscreva no FORMS, o estudante estará automaticamente excluído do processo seletivo;**

**6.1.2 Segunda Etapa** – Entrega do Questionário Socioeconômico impresso, das cópias dos documentos exigidos (item 14) e do comprovante de inscrição do **FORMS**.

**6.1.3 Terceira Etapa** – Entrevista.

- Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas;
- Se o aluno for convocado para a entrevista deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia e horário marcado. O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato;
- As instruções sobre local e horário das entrevistas serão divulgadas no portal da UFCA, em datas constantes no cronograma deste Edital.

**6.1.4 Quarta Etapa** – Visitas Técnicas.

- Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas.

**6.2** Os estudantes deverão entregar a documentação na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE. No entanto, os estudantes matriculados no período noturno no campus de Juazeiro do Norte e os que estudam nos campi fora da sede poderão entregar a documentação na SEDOP- Secretaria de Documentação e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE, respeitando o prazo estabelecido para a inscrição.

**6.3** Os documentos deverão estar em envelope devidamente lacrado e identificado com: edital unificado, nome completo do estudante, curso, e-mail e telefone para contato. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;**

**6.4** A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**6.5** O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica;

**6.6** Alunos em semestres iniciais, ou seja, até o quarto semestre, terão prioridade na seleção para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica;

## **7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS**

As inscrições (homologadas e pendentes) serão divulgadas no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) e no mural da PRAE em datas constantes no cronograma deste Edital.

## **8. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

O prazo para entrega de documentação pendente, solicitada pelo Serviço Social, consta no cronograma deste Edital. O candidato que não entregar a documentação no prazo terá sua inscrição indeferida.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) e no mural da PRAE em data constante no cronograma deste Edital.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital.

**10.2** O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso localizado na **Plataforma FORMS** ([forms.ufca.edu.br](http://forms.ufca.edu.br))

**10.3** Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação ou fora do prazo estabelecido no cronograma

**10.4** O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado no site da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)) e no mural da PRAE em data constante no cronograma deste Edital.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1** Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) apresentar os documentos originais, após o resultado final do processo seletivo e em data definida no cronograma;
- d) entregar cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, e a cópia do CPF para que possa ser efetivada a concessão do auxílio;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) informar o desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- f) em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do programa;
- g) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU.

**12.2** Além de obedecer às responsabilidades descritas no **item 12.1** deste Edital:

**12.2.1** Compete ao **bolsista de Iniciação Acadêmica**:

- a) encaminhar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE sua frequência até o 5º dia útil de cada mês;
- b) desenvolver as atividades para as quais foi designado, de acordo com o seu plano de atividades constantes no projeto;
- c) cumprir as exigências de avaliação estabelecidas pelas Pró-Reitorias competentes;
- d) auxiliar o orientador na divulgação das atividades realizadas no projeto.

**Atenção:** A divulgação das atividades, mencionadas no item 12.2, “d” será realizada através de Resumo para publicação em anais.

**12.2.2** Compete ao beneficiário do **Auxílio Moradia**:

- a) comprovar que reside em imóvel alugado na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;

**13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO**

**13.1** A **suspensão** dos programas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) deixar de entregar o Termo de Compromisso no prazo definido pela PRAE;
- c) comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos.

13.1.1 Verificado comportamento inadequado, o estudante será convocado pelo Serviço Social da PRAE para acompanhamento psicossocial.

13.1.2 Além dos casos gerais previstos no item 13.1, a **suspensão** também poderá ocorrer:

- Por inobservância das competências previstas no **item 12.2** ( No caso dos **bolsistas de Iniciação Acadêmica**);
- Por deixar de entregar, no prazo que será estabelecido pela PRAE, a documentação solicitada para renovação do Programa. (No caso dos beneficiários do **Auxílio-Creche e do Auxílio Moradia**).

**13.2** O **cancelamento** do(s) programa (s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- f) reprovação por falta;
- g) havendo reincidência no comportamento inadequado;
- h) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA conforme Regimento Geral da Universidade;
- i) causar dano ao patrimônio público;
- j) por não regularizar, no prazo a ser definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do Programa;
- k) quando a criança para qual foi concedido o benefício completar 5 anos. (No caso dos beneficiários do programa Auxílio-Creche);
- l) a pedido do orientador, mediante justificativa fundamentada na avaliação do desempenho do bolsista ( No caso dos beneficiários do programa Bolsa de Iniciação Acadêmica)

#### 14. DA DOCUMENTAÇÃO

##### **Documentos para identificação:**

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Questionário Socioeconômico;
- c) Histórico do Ensino Médio;
- d) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- e) Comprovante de inscrição na **Plataforma FORMS**;
- f) Termo de Compromisso (Anexo VI). Para os estudantes menores de 18 anos será necessária à assinatura do responsável legal
- g) Fotocópia do Documento de Identificação do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos; (Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido.).
- h) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- i) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos;
- j) Fotocópia da Certidão de Nascimento do filho (a) com idade de até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, se estiver concorrendo ao Programa Auxílio-Creche.

##### **Documentação civil:**

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do **estudante** (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

##### **Para os candidatos ao Auxílio Creche:**

- a) Fotocópia da certidão de casamento do estudante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Se a separação não estiver legalizada, apresentar Declaração constante no Anexo III e **um dos** seguintes documentos:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- Declaração assinada por agente comunitário de saúde da área na qual reside o pai ou a mãe informando que este (a) reside com a criança;
- Declaração assinada por enfermeiro (a) da Unidade Básica de Saúde informando que o pai/ mãe reside com a criança;
- Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos CadÚnicos e CRAS da Prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2017.
- Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez.

**Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:**

**I. Para os trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, primeiras páginas do **contrato de trabalho até a página seguinte em branco e anotações gerais**) - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido
- b) Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques (maio, junho, julho);
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega;

**II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) Declaração de Renda. (Anexo I);
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega.;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

**III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) - Autenticar ou apresentar original no ato da conferência, caso seja deferido;
- b) Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta **corrente**. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

**IV. Para os Micro empreendedores individuais:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração de renda (Anexo I do Edital);
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta **corrente**. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

**V. Para os produtores rurais/ agricultores:**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo I deste edital;
- d) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega;

**VI. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Também é possível obter o Extrato do INSS nas agências do INSS;
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega.

**VI. Para os desempregados:**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página do contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) Comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega.

**VII. Para os que nunca trabalharam:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (identificação, qualificação civil, alteração salarial, duas primeiras páginas do contrato de trabalho e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega.

**VIII. Para os estagiários**

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Fotocópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) Fotocópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2017 (ano calendário 2016) e o respectivo comprovante de entrega.

**IX. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:** Fotocópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data;

**X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data;

**XI. Se beneficiário (a) de Programas do governo federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, etc):** Fotocópia do ultimo extrato bancário do programa do governo, constando valor, mês e nome do(a) beneficiário(a);

**XII. Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data;

**XIII. Para comprovação de moradia da residência da família:**

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar **obrigatoriamente** cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar **obrigatoriamente** declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). *Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária.
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

**XIV. Para comprovação de doenças graves:**

a) Fotocópia de atestado médico **atualizado** no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença crônica. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

**XV. Para comprovação de outras doenças e necessidade de tratamento, medicamentos, exames e próteses:**

a) Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença.

**XVI. Para comprovação de posse de veículos:**

Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);

**XVII. Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):**

- a) Energia elétrica: Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- b) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- c) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- d) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- e) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

**ATENÇÃO:**

- a) A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- b) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada.( ANEXO IV)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

c) O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

### 15. CRONOGRAMA

Período de inscrição e entrega dos documentos	04 a 15 de setembro de 2017
Divulgação da lista de inscritos (homologados e pendentes)	09 de novembro de 2017
Prazo para entrega da documentação pendente	10 e 13 de novembro de 2017
Divulgação das entrevistas	21 de novembro de 2017
Entrevistas	22 a 24 de novembro de 2017
Resultado preliminar	14 de dezembro de 2017
Interposição de recurso	15 a 18 de dezembro de 2017
Resultado Final	22 de dezembro de 2017
Prazo para os deferidos nas vagas entregar documentação original para conferência. A conferência é necessária para que possa ser efetivada a concessão do auxílio.	1ª semana do semestre letivo 2018.1
Prazo para os deferidos nas vagas entregar cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente ( em nome do estudante )para que possa ser efetivada a concessão do auxílio.	1ª semana do semestre letivo 2018.1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

16.2 O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA;

16.3 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de setembro de 2017

Assinatura manuscrita em azul-escuro, legível como 'Ledjane Lima Sobrinho'.

Ledjane Lima Sobrinho  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
SIAPE: 1803531



(ANEXO I)

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que trabalho exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ e obtenho renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(ANEXO II)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

### DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno do curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
campus \_\_\_\_\_, DECLARO que possuo a guarda  
(de fato) da criança (nome) \_\_\_\_\_ (data de  
nascimento) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde o período de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo carteira de  
trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são  
verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, ambos domiciliados e residente na cidade \_\_\_\_\_,  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das  
penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos  
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. E por ser a mais pura expressão da  
verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

(ANEXO VI)

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, declaro que caso venha a ser deferido(a) no(s) programa(s) constante no Edital Unificado Nº 002/2017, comprometo-me a cumprir com as responsabilidades direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE. Estou ciente que o recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA e que os recursos devem ser utilizados, pelo estudante contemplado, exclusivamente para os fins a que se destinam. Autorizo, a qualquer tempo, que a minha condição socioeconômica seja revisada.

Ao assinar este termo de compromisso, declaro conhecer e concordar com todas as regras estabelecidas pelo Edital Nº 002/2017 e que poderei ser responsabilizado (a), caso seja comprovada a omissão de informações ou adulteração de documentos que apresente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)  
CPF: \_\_\_\_\_